



# ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

### EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N. 001/2025 CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, nos termos do Edital de Concurso Público n. 001/2024, e:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público n. 001/2024, que dispõe:

#### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE NOS CARGOS

4.1. Para fins de nomeação e posse no cargo, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, quando convocado, deverá obrigatoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, apresentar os seguintes documentos e exames em original e cópia:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
- c) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar ou ainda dispensa de incorporação, somente para candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou pessoa com deficiência (PcD) de qualquer idade, quando for o caso;
- f) Cartão ou número de cadastramento do PIS ou PASEP;
- g) Cópia do comprovante de endereço recente;
- h) 1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
- i) Cópia do Diploma, Certificado ou Documento de Comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo;
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal de domicílio do candidato;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Estadual de domicílio do candidato;
- l) Declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargo público;
- m) Declaração de bens;
- n) Atestado de compatibilidade com o cargo ou função pública, somente para o candidato que se declarou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), devidamente periciado pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município;
- o) Laudo Médico emitido pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico); Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Ureia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos); Papanicolau (exclusivo para mulheres); Mamografia (exclusivo para



# ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

mulheres acima de 40 anos); Exame de Provas Alérgicas; Laudo Psiquiátrico; Exame Oftalmológico; Exame Dermatológico; Teste Ergométrico; Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal) e Audiometria.

**4.2.** A efetivação da nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no concurso público, somente será confirmada mediante a apresentação de toda a documentação exigida e comprovação dos demais requisitos legais, desde que seja considerado apto no exame admissional realizado pela Junta Médica ou Médico do Trabalho ou Médico Perito do Município.

**4.3.** As despesas com documentos, materiais, exames, viagens, alimentação, hospedagens e outras decorrentes de sua participação ou aprovação e classificação no concurso público serão custeadas exclusivamente pelo candidato.

**4.4.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar toda a documentação e os exames exigidos e nem comprovar os requisitos legais para nomeação e posse, depois de assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, perderá o direito à investidura no cargo.

### 17. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

**17.1.** Os candidatos aprovados e classificados no concurso público, na forma estabelecida neste edital regulamento, serão nomeados conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos com deficiência (PcD).

**17.2.** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para no prazo de 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos básicos para investidura no cargo, bem como apresentar a documentação exigida e os exames admissionais.

**17.3.** A convocação dos candidatos para posse será realizada por meio de edital de convocação ou carta com aviso de recebimento (AR) que serão divulgados nos endereços eletrônicos [www.ganzaroliassessoria.com.br](http://www.ganzaroliassessoria.com.br) e [www.camaradepetrolina.go.gov.br](http://www.camaradepetrolina.go.gov.br), sendo o acompanhamento da convocação de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.4.** O candidato deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro de informações pessoais em [www.ganzaroliassessoria.com.br](http://www.ganzaroliassessoria.com.br), desde a inscrição, pois a partir da homologação dos resultados finais, será repassado a Câmara Municipal os dados cadastrais do candidato que, se aprovado, deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do concurso público, através do endereço eletrônico de inscrição, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Câmara Municipal informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

**17.5.** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos ou não comprovar os requisitos legais para posse, depois de assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo público.

**17.6.** Após a entrega dos documentos exigidos, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação do candidato tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo, observados e

*Aluatais*



# ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

garantidos os princípios constitucionais do direito à ampla defesa e do contraditório.

**17.7.** O candidato aprovado e classificado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

**17.8.** O candidato nomeado que não tomar posse no cargo, dentro do prazo estipulado, terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**17.9.** O candidato empossado deverá assumir suas atividades em data, horário e local, mediante ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**17.10.** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas previsto neste edital regulamento tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado no último lugar da lista.

**17.11.** Perderão os direitos decorrentes de aprovação e classificação no concurso público, não cabendo recurso, os candidatos que:

- a) empossado não comparecer na data, horário e local para assumir as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu;
- b) não aceitar as condições previstas neste edital regulamento ou atribuições estabelecidas em lei vigente no Município para o exercício do cargo.
- c) recusar nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação vigente do Município.

**17.12.** Não será investido no cargo o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos e condições previstos na Constituição Federal.

**17.13.** Não será investido no cargo o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação, bem como não possuir os requisitos mínimos exigidos na data de convocação para apresentação dos documentos e exames admissionais.

**17.14.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas abertas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, quando for o caso.

**17.15.** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação ou não no cargo público para o qual foi aprovado.

**CONSIDERANDO** o termo de vacância n. 001/2025, que indica a existência de cargos vagos para provimento efetivo, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.342/2024.

### RESOLVE:

**NOMEAR e CONVOCAR** o (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público n. 001/2024, para comparecer na sede da Câmara de Vereadores de Petrolina de Goiás/GO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, acompanhado (a)

*Stuoras*



# ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS

dos documentos mencionados no item 04 (quatro), para a realização do ato de nomeação no cargo público.

**CARGO: RECEPCIONISTA (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)**

Clas.	Inscrição	Candidato	Resultado
2º	107194	ELIAS LOBO	Aprovado / Reserva

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias de fevereiro de 2025.**

*Lauricias*

**LAURICIA NEIAS CARVALHO MORAIS**

Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina de Goiás/GO

